

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

SEÇÃO I - PROCESSO SELETIVO



Estado do Rio de Janeiro PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Pça. Amaral Peixoto nº. 46, Centro/SJ - CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468

CNPJ: 28.741.098/0001-57

Site: http://www.silvajardim.rj.gov.br

EDITAL nº. 001/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração, no exercício regular de suas atribuições legais, reconhece ter ocorrida falha no sistema de credenciamento eletrônico entre os dias 12 e 13 de maio de 2020, o que veio a impedir que interessados encaminhassem seus documentos através da inscrição eletrônica na Página Oficial, uma vez que a aba para up load da documentação não fora colocada no ar para o envio dos arquivos.

Com a finalidade de sanear esta falha sem causar prejuízo aos inscritos nesta data, o que se baseia no Art. 55 da LF 9784/1999 e no Verbete 473 da Súmula do STF, tornamos pública a possibilidade de envio da documentação que ateste qualificação profissional e experiência – Item 5.1 do Edital – para a relação dos inscritos nas referidas datas (conforme quadro abaixo), o que deverá ser realizado através do e-mail analisecurricular.sj@gmail.com em 24h (vinte e quatro horas)

Este direito de complementação da documentação não é extensivo aos demais candidatos uma vez que apenas os relacionados abaixo tiveram prejuízos pela falha administrativa ora reconhecida, sendo garantida aos mesmos apenas o envio, o que não assegurará direito objetivo à nomeação ou à aprovação automática da documentação, a qual será analisada de acordo com os critérios do Edital.

Considerando que a classificação final baseia-se no momento da inscrição, será mantida a hora e a data da inscrição, e não do envio dos documentos autorizado por este ato.

FISOTERAPEUTAS

BRUNO SANTOS SILVA DE SOUZA

CPF 124.198.967-26

EMAIL: <u>brunosss@yahoo.com.br</u>

DAYANA MAGALHÃES DE PAULA

CPF 105.473.467-43

EMAIL: dayuanamagalhaes@hotmail.com

JULIANA SILVA MENDONÇA

CPF 133.934.934.820-396

EMAIL: <u>julianasmpinho@gmail.com</u>

ENFERMEIROS

GESSICA LEMOS RODRIGUES

CPF 144.608.897-90

EMAIL gessic1 @hotmail.com

FERNANDA VIEIRA FILGUEIRA

CPF 092.882.772-6

EMAIL vieirananda19@gmail.com

TÉNICOS DE ENERMAGEM

SUANE VIEIRA DA SILVA

CPF 108.638.417-24

EMAIL suane vieira@hotmail.com

SHEILA LEITE ANTUNES PEREIRA

CPF 096.837.447-61

EMAIL sheilaleite1982@outlook.com

MATHEUS NUNES DA SILVA

CPF 149.346.137-06

EMAIL mateus81@outlook.com

Secretaria Municipal de Administração

Debora Maria G. M. Ribeiro Mat. 1821/0

Secretaria Municipal de Administração

Hugo Thiengo Kreischer Mat. 5579/4

Silva Jardim, 03 de junho de 2020.

Página 1 de 1

SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete do Prefeito

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57 http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:procuradoriageralsj@gmail.com

DECRETO Nº 2178 /2020,

DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO FIXADO PELO DECRETO Nº 2158, DE 08/04/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO e edição do Decreto Municipal nº 2170 de 15 de maio de 2020, que trata da consolidação, alteração, revogação e criação de Decretos que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e sobre o Estado de Emergência Pública no Município de Silva Jardim devido à pandemia provocada pelo COVID-19.

DECRETA:

- **Art. 1º**. Ficam prorrogados os prazos para o pagamento dos parcelamentos de créditos de natureza tributária ou não tributária, sem acréscimos de encargos de mora, juros, multas adicionais ou qualquer alteração da Unidade Fiscal do Município, até o dia 30 de junho de 2020.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de junho de 2020.

JAIME DE FIGUEIREDO LIMAPREFEITO EM EXERCÍCIO

SEÇÃO I - CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.12.06.001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A TULANE NOVAIS PEREIRA - EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de prestação de serviço nº. 2019.12.06.001, firmado em 11 (onze) de dezembro de 2019, originado pelo Processo Administrativo nº 7.346 de 30 de julho de 2018, cuja Cláusula Primeira é a prestação de serviço de revitalização da Praça Amaral Peixoto, neste município a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO – Por força do presente Termo, fica rescindido de forma unilateral, o Contrato de prestação de serviço nº. 2019.12.06.001, bem como a aplicação de sanção, na forma da Cláusula décima inciso I, c, multa administrativa de 15% (quinze por cento) e e, do Contrato nº 2019.12.06.001, SEMOSP, fls. 664-669 do PA 7346/2018, DE-CLARANDO ENCERRADO O CONTRATO COM A EMPRESA, o que se fundamenta no Art. 87 da lei nº 8666/1993.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de abril de 2020.

Jaime Figueiredo Lima

Prefeito em Exercício

Valdair de Souza Matos SEMOB

Mat. 3892/0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.01.23.005, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de materiais nº 2020.01.23.005 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 03/2020, Pregão Presencial SRP nº 22/2019 — SEMOB, Processo Administrativo nº 10298/2020, referente a eventual aquisição de materiais como Bica Corrida e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 28 (vinte e oito) de maio de 2020, e término previsto para 28 (vinte e oito) de julho de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de materiais nº 2020.01.23.005, celebrado em 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de maio de 2020.

Jaime Figueiredo Lima

Prefeito em Exercício

Carlos Alberto M. Fagundes

Subsecretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção Mat. 659/9

RD Silva Serviços de Construção EIRELI-ME

Contratada

Contrato n.º 2020.04.28.004

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E PELA EMPRESA O BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA-ME QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 064/2019, Pregão Presencial SRP nº 035/2019 – Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, Processo Administrativo nº 6310/2018, visando o fornecimento de pneus automotivos novos e acessórios, devidamente certificados pelo INMETRO, conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 41.286,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais) para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

PARÁGRAFO ÚNICO — O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) mês e o prazo para a entrega do objeto será descontado a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 15.01267820001.2.086.3390.30.00.00 – Empenho nº 346/2020 – SEMTRAN.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de maio de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Jefferson Almenara SEMOB Mat. 7182/0

O Borrachão Comércio De Artefatos De Borracha Ltda-Me Empresa

> Alex Sanders Ferreira da Silva Subsecretário Municipal de Transporte Mat. 2993/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 – SEMEC-CT

No dia 14 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa WALEMAR COMER-CIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, com sede na Rua 2 A, s/nº, Lt. 04, Qd. 08 – Loteamento Parque Belvedere - Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, neste ato, representada pelo Sr. Walker Cazatt Silva, portador do RG nº 112167085 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.300.697-02, para eventual aquisição de Achocolatado em pó e outros pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 46/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 05 (cinco) meses, prazo remanescente, contados da assinatura desta ata, prorrogável por igual período, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 2704/2019 – SEMEC-CT, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009, LDO Nº. 1745/2018, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
_	Arroz Tipo1, classe longo fino, subgrupo polido. PCT c/ 5kg – Tio João ou equivalente		6202	DIA A DIA	R\$ 16,00	R\$ 99.232,00
	Amido de milho enriquecido com vitamina e minerais. Tradicional Embalagem c/200g – Maizena ou Equivalente		14395	KISABOR	R\$ 6,26	R\$ 90.112,70
	Leite em pó integral, instantâneo, fortificado c/ vitaminas e minerais. Embalagem :400g. Lata aço inoxidável. Ninho, Itambé ou Equivalente.	UN	26413	FAZENDAS DO RIO	R\$ 490.452,90	R\$ 301.108,20
					TOTAL	R\$ 490.452,90

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMECT.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMECT, através do Sr. Rondinely da Conceição, mat. 2340/0, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 6.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 2704/2019 – SEMEC-CT e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
- 6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMECT deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRA-TADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRA-TADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Regina Maria Conceição Xavier SEMECT Mat. 790/0 Gestora

Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019 – FMAS

No dia 22 de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa TRM SO-LUÇÕES EIRELI, com sede à Rua Zorobabel, nº 244 – Loja – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.427.040/0001-94, neste ato, representada pelo Sr. Tadeu Rosa Marinho da Silva, portador do RG nº 200728806 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.318.957-80, para eventual aquisição de Aquisição de Material (Água mineral e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 77/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 3811/2019 – FMAS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

www.silvajardim.rj.gov.br

04 de Junho de 2020

PÁGINA 5

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL
		ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS					
1	1	COM VALIDADE PARA 12(DOZE)MESES.(DENTRO DAS NORMAS MAIS	GALÃO	1900	OASIS	8,15	15.485,00
		ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE)-VALE DO SOL OU EQUIVALENTE					
2		RECIPIENTE PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO), COM CAPACIDADE PARA					
	20 LITROS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A	UNID	50	OASIS	17,95	897,50	
		ABRIL 2019 COM VALIDADE DE 2021 Á FRENTE.					
	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML,-MINALBA OU EQUIVA- LENTE	UNID	2200	OASIS	0,75	1.650,00
4	4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML-CRYSTAL OU EQUIVA-	UNID	960	OASIS	1,35	1.296,00
	LENTE	J. (1)		<i>C,</i> (010	.,50	200,00	
						TOTAL	19.328,50

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, podendo oscilar para mais ou para menos de acordo com as necessidades do FMAS.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMAS, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- **6.2** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 3811/2019 FMAS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação da contratação.
- **6.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMAS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRA-TADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **6.4** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- **6.5** A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRA-TADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Isabela Mello dos Santos Class SEMTHPS/FMAS

> TRM Soluções EIRELI Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019 – FMAS

No dia 22 de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa E VIANA MA-CEDO - ME, com sede na Rua Pinto de Figueiredo , 45, centro, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.402.155/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Viana Macedo, portador do documento de identidade nº 30.853.791-9 SSP/RJ, CPF nº 079.501.997-17, para eventual aquisição de Aquisição de Material (Água mineral e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 77/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 3811/2019 – FMAS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML- CAIXA COM 2,500 UNIDADES (25 PACOTES COM 100 UNIDADES)-KEROCOPO OU EQUIVALENTE	CAIXA	150	COPO FLEX	58,40	8.760,00
6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML-CAIXA COM 5.000 UNIDADES (50 PCT. COM 100 UNIDAES)-KEROCOPO OU EQUIVALENTES	CAIXA	72	COPO FLEX	69,80	5.025,60
7	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCO, FOLHA DUBLA,MACIO-32,5CM X32,5CM,PACOTE COM 50 UNIDADES -SNOB OU EQUIVALENTE	PCT	1000	MAX	3,81	3.810,00
	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO -RASO, EM POLIESTIRENO,ATÓXICO MEDINDO APROXIMADAMENTE(AxLxP) 21 CM X 22CM X 22CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR BRANCO. KEROCOPO OU EQUIVALENTE		2000	COPO MAIS	1,39	2.780,00
10	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR,REDONDO,SEM TAMPA,MEDINDO 15 CM, - PACOTE COM 20 UNIDADES. BRANCO – COPOBRÁS OU EQUIVALENE	PCT	600	ULTRA HERM	4,01	2.406,00
					TOTAL	22.781,60

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, podendo oscilar para mais ou para menos de acordo com as necessidades do FMAS.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMAS, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- **6.2** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 3811/2019 FMAS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação da contratação.
- **6.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMAS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRA-TADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **6.4** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRA-TADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsa-bilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Isabela Mello dos Santos Class SEMTHPS/FMAS

> E VIANA MACEDO - ME Empresa